



CDV
companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA Nº 047/96

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, **RESOLVE**, regulamentar as situações de substituições e sua forma de pagamento na forma abaixo:

Art. 1º - Conforme estabelece o artigo 33 do Plano de Cargos e Salários, na hipótese de afastamento temporário do empregado ocupante de função gerencial ou de apoio, a substituição somente dar-se-á quando o período de afastamento for de, no mínimo, 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplicar-se-á na hipótese de afastamento de empregado ocupante de cargo do grupo administrativo, seja lotado na Sede ou na Usina de Lixo.

Art. 2º - Em exceção à regra estabelecida no artigo antecedente, havendo necessidade imperiosa de substituição de empregado ocupante de cargo do grupo operacional, desde que os cargos estejam dispostos em carreira e caracterizada a não eventualidade, o empregado substituto fará jus, proporcionalmente, ao respectivo adicional de função, por dia completo efetivamente trabalhado.

Art. 3º - A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 1º de agosto de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

km

[Signature]

[Signature]
CRU



companhia de desenvolvimento
de vitória

Vitória, 09 de dezembro de 1996.

LILIA MARIA CUNHA FIGUEIREDO E MELLO
Diretora Presidente

MADSON BARBOZA CUNHA
Diretor de Desenvolvimento

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Diretor de Operações



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA N° 047/96

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, **RESOLVE**, regulamentar as situações de substituições e sua forma de pagamento na forma abaixo:

Art. 1° - Conforme estabelece o artigo 33 do Plano de Cargos e Salários, na hipótese de afastamento temporário do empregado ocupante de função gerencial ou de apoio, a substituição somente dar-se-á quando o período de afastamento for de, no mínimo, 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplicar-se-á na hipótese de afastamento de empregado ocupante de cargo do grupo administrativo, seja lotado na Sede ou na Usina de Lixo.

Art. 2° - Em exceção à regra estabelecida no artigo antecedente, havendo necessidade imperiosa de substituição de empregado ocupante de cargo do grupo operacional, desde que os cargos estejam dispostos em carreira e caracterizada a não eventualidade, o empregado substituto fará jus, proporcionalmente, ao respectivo adicional de função, por dia completo efetivamente trabalhado.

Art. 3° - A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 1° de agosto de 1996, revogando-se as disposições em contrário.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Vitória, 09 de dezembro de 1996.

LILIA MARIA CUNHA FIGUEIREDO E MELLO
Diretora Presidente

MADSON BARBOZA CUNHA
Diretor de Desenvolvimento

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Diretor de Operações